

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
1.	Do objeto	2
2.	Valor estimado	6
3.	Prazo de vigência e instrumento contratual	6
II.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
4.	Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação	9
III.	INFORMAÇÕES: PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS	9
	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:	9
a)	PCA no PNPC : Não publicado no PNPC	10
IV.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	10
5.	Do Estudo Técnico Preliminar	10
7.	Da fundamentação	12
8.	Da Sustentabilidade	12
9.	Da exclusividade de participação de ME e EPP	13
10.	Da participação de consórcios	13
11.	Participação de Cooperativas	13
12.	Da subcontratação	14
13.	Garantia de contratação	14
V.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
14.	Condições de entrega	14
VI.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	15
15.	O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.	15
VII.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	16

16.	Forma de seleção	16
17.	Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto	16
VIII.	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	17
IX.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	17
18.	Habilitação jurídica	17
19.	Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária	20
X.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
	APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	22

TERMO DE REFERÊNCIA

DMAE - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

1.1. - Aquisição de PEÇAS, devidamente colocadas com as especificações de cada modelo e marca, para manutenção em (BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXA REFRIGERADORAS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA -01
BEBEDOURO INOX – Pressão fixado em parede – Marca IBBL –220v			
1		RESERVATÓRIO - TROCA	unidade
2		TROCA DE SERPENTINA /GÁS	unidade
3		TORNEIRA (UNIDADE)	unidade
4		TROCA DO COMPRESSOR	unidade
5		KITI RELE + TERMICO	unidade

6		TROCA DE REFIL + FILTRO	unidade
7		TROCA DE FILTRO + GÁS	unidade
8		TROCA DE CABO DE ENERGIA	unidade
Bebedouro de inox - INDUSTRIAL 50 LITROS, COLUNA - 2 TORNEIRAS - 2 FONTES – MARCA LIDER			
9		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	Unidade-02
10		TROCA DE COMPRESSOR	unidade
11		TROCA MOTOR VENTILAÇÃO	unidade
12		TROCA KIT RELE + TERMICO	unidade
13		TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS	unidade
14		TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO	unidade
15		TROCA DE CABO DE ENERGIA	unidade
BEBEDOURO INOX - INDUSTRIAL 200 LITROS , COLUNA , 4 TORNEIRAS - MARCA KNOX			
16		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	unidade
17		TROCA DE COMPRESSOR	unidade
18		TROCA MOTOR VENTILAÇÃO	unidade
19		TROCA KIT RELE + TERMICO	unidade
20		TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS	unidade
21		TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO	unidade
22		TROCA DE CABO DE ENERGIA	unidade
BEBEDOURO INOX - INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRAS – MARCA LIBEL			
23		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
24		TROCA DE COMPRESSOR	
25		TROCA MOTOR VENTILAÇÃO	
26		TROCA KIT RELE + TERMICO	
27		TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS	
28		TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO	
29		TROCA DE CABO DE ENERGIA	
BEBEDOURO INOX - INDUSTRIAL 100 LITROS , 3 TORNEIRAS – MARCA MASTER FRIQ			
30		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
31		TROCA DE COMPRESSOR	

32		TROCA MOTOR VENTILAÇÃO	
33		TROCA KIT RELE + TERMICO	
34		TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS	
35		TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO	
36		TROCA DE CABO DE ENERGIA	
Bebedouro inox - INDUSTRIAL 200 LITROS , 4 TORNEIRAS - marca LIDER			
37		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
38		TROCA DE COMPRESSOR	
39		TROCA MOTOR VENTILAÇÃO	
40		TROCA KIT RELE + TERMICO	
41		TROCA DE FILTRO SELADOR + GÁS	
42		TROCA DE BOIA REVERVATÓRIO	
43		TROCA DE CABO DE ENERGIA	
PURIFICADOR MARCA LIBEL / UBEL (BANCADA) - 07			
44		TROCA DE COMPRESSOR	
45		TROCA DE CABO DE ENERGIA	
46		TROCA KIT RELE + TERMICO	
47		TROCA KIT TORNEIRA	
48		TROCA DE FILTRO + GAS	
BEBEDOIRO DE PAREDE SOFT / EVEREST - 08			
49		TROCA DE BOILER	
50		TROCA DE CABO DE ENERGIA	
51		TROCA KIT RELE + TERMICO	
52		TROCA KIT TORNEIRA	
53		TROCA DE COMPRESSOR	
BEBEDOIRO DE COLUNA KARINA K40 - 09			
54		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
55		TROCA DE COMPRESSOR	
56		TROCA CONDESADOR	
57		TROCA KIT RELE + TERMICO	

58		TROCA MOTOR DO VENTILADOR	
BEBEDOURO DE COLUNA LIBEL/BELIERE			
59		TROCA DO RESERVATÓRIO	
60		TROCA DE FILTRO + GAS	
61		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
BEBEDOURO DE COLUNA BEGEL			
62		TROCA DO RESERVATÓRIO	
63		TROCA DE FILTRO + GAS	
64		TROCA DE TORNEIRA (UNIDADE)	
CRB39A - 342 LITROS / CONSUL			
65		TROCA DE COMPRESSOR	
66		TROCA TERMOSTATO	
67		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
68		TROCA DE FILTRO + GÁS	
69		TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR	
MODELO - T 450 / CCE			
70		TROCA DE TERMOSTATO	
71		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
72		TROCA DE FILTRO + GÁS	
73		TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR	
MODELO - 320 SL / CCE			
74		TROCA DE TERMOSTATO	
75		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
76		TROCA DE FILTRO + GÁS	
77		TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR	
MODELO - 320 LITROS / DAKO			
78		TROCA DE TERMOSTATO	
79		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
80		TROCA DE FILTRO + GÁS	
81		TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR	

MODELO - GPTU - 40 / GELOPAR - 410 L			
82		TROCA DE COMPRESSOR	
83		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
84		TROCA DE FILTRO + GÁS	
85		TROCA DE MOTOR VENTILADOR	
MODELO - R360 SÉRIE / ELETROLUX			
86		TROCA DE COMPRESSOR	
87		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
88		TROCA DE FILTRO + GÁS	
89		TROCA DE MOTOR VENTILADOR	
MODELO - CRA 30 / 216 LITROS			
90		TROCA DE COMPRESSOR	
91		TROCA DE KIT RELE + TÉRMICO	
92		TROCA DE FILTRO + GÁS	
93		TROCA DE MOTOR VENTILADOR	

1.2. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. VALOR ESTIMADO

2.2. O custo estimado OU anual da contratação é de **R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**, resultando em um valor contratual total de **R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme valor total conforme tabela acima.

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX [máximo 5 anos] contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. [PARA AQUISIÇÕES CONTINUADAS]

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3. **JUSTIFICATIVA PARA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação contínua, pelo período de 5 (cinco) anos, para aquisição de peças destinadas à manutenção de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras do DMAE justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar a interrupção das manutenções corretivas e preventivas desses equipamentos, amplamente utilizados nas unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

Atualmente, a realização de novos processos licitatórios anuais tem ocasionado períodos sem cobertura contratual, em razão da morosidade inerente às etapas administrativas necessárias para elaboração de termo de referência, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, fase competitiva, homologação e assinatura contratual. Como consequência, o DMAE permanece, por vários meses, impossibilitado de realizar a manutenção adequada dos equipamentos, comprometendo o funcionamento regular das unidades e o fornecimento adequado de água refrigerada e conservação de alimentos e materiais.

A ausência de contrato vigente gera acúmulo de equipamentos inoperantes, aumento dos custos de manutenção futura, risco de perda total dos bens patrimoniais e prejuízos às condições de trabalho dos servidores. Além disso, a paralisação das manutenções impacta diretamente a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Dessa forma, a celebração de contrato com vigência continuada de até 5 anos mostra-se medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, por assegurar maior estabilidade contratual, redução de descontinuidade na prestação dos serviços, diminuição da necessidade de repetição anual de procedimentos licitatórios e maior economicidade administrativa.

A contratação continuada também possibilita melhor planejamento das aquisições, maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção e redução dos custos operacionais relacionados à instauração recorrente de novos processos licitatórios, permitindo que a Administração concentre esforços em atividades finalísticas.

Portanto, considerando a natureza contínua da necessidade, a essencialidade da manutenção dos equipamentos e os prejuízos recorrentes causados pela ausência temporária de contrato durante novos certames, justifica-se plenamente a contratação continuada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3.4. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.5. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.6. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente e continuada do atendimento das demandas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de urgência dos serviços relacionados no termo de referência.

3.8. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

3.8.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, caso cesse a situação emergencial ou caso haja contratação por processo regular de licitação.

3.9. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXAS REFRIGERADORAS , abrangendo o atendimento sob demanda, inclusive em caráter emergencial, conforme as necessidades do órgão.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a previsão de manutenção preventiva programada ou assistência técnica continuada nos moldes de bens duráveis, uma vez que aquisição e troca de peças será feito conforme a ocorrência das demandas. Eventuais garantias, prazos de atendimento e responsabilidades técnicas serão definidos no Termo de Referência e no contrato administrativo, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a pronta resposta às solicitações da Administração.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023**, em razão da natureza do objeto e do baixo grau de complexidade da contratação, fica justificada a adoção do presente Termo de Referência com base nas informações disponíveis, suficientes para a caracterização do objeto, definição das condições de fornecimento e estimativa de custos, não havendo prejuízo ao planejamento da contratação.

4.1. Da descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras pertencentes à Administração, visando assegurar o pleno funcionamento, conservação e aumento da vida útil dos equipamentos.

A contratação contempla o fornecimento de componentes e peças de reposição necessários à substituição de itens desgastados, danificados ou com falhas de funcionamento, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a adequada conservação de alimentos, água e demais materiais armazenados em refrigeração.

As peças a serem fornecidas deverão ser compatíveis com os modelos dos equipamentos existentes, observando as especificações técnicas exigidas, padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional.

A solução adotada busca proporcionar maior economicidade à Administração, reduzindo custos com substituição integral dos equipamentos, minimizando interrupções nos serviços e promovendo manutenção adequada dos bens permanentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de solicitação formal contendo a especificação das peças necessárias, quantitativos e prazos de entrega.

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de peças defeituosas, incompatíveis ou em desacordo com as exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

Além disso, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

III. INFORMAÇÕES: PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

https://datastudio.google.com/u/0/reporting/2caec83f-4ce3-446a-bea8-d350ebb1dd75/page/HHQIF?s=ilmu_pHG_VQ,

- a) PCA no PNPC : Não publicado no PNPC
- b) Data da publicação no PNPC: Publicado no diário oficial em 13/06/2026
- c) Id do item no PCA : 1009249
- d) Classe / Grupo : Não se aplica
- e) Identificador de futura contratação: Não informado no PCA

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do **art. 54 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual dispõe que, *nas contratações de menor complexidade ou baixo valor, a administração poderá dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar*, desde que devidamente justificada a contratação, considerando a natureza do objeto e as características do serviço.

6. Requisitos para Contratação do Serviço de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXAS REFRIGERADORAS

- a) Para a contratação do serviço de MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS E CAIXAS REFRIGERADORAS, a empresa ou profissional deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- b) **Qualidade e Compatibilidade das Peças**
As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis de primeiro uso, atendendo às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, garantindo perfeito funcionamento, segurança e durabilidade.

c) **Conformidade Técnica**

Os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética e refrigeração.

d) **Garantia dos Produtos**

As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto pelo fabricante e pela legislação vigente, contada a partir da data do recebimento definitivo.

e) **Prazo de Entrega**

A contratada deverá realizar a entrega das peças no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e protegidas contra danos durante o transporte.

f) **Substituição de Itens Defeituosos**

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, incompatibilidades ou avarias identificadas no recebimento ou durante o período de garantia.

g) **Especificação dos Itens**

As peças deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, contemplando marca, modelo, dimensão, capacidade e demais características técnicas necessárias à correta manutenção dos equipamentos.

h) **Responsabilidade da Contratada**

Caberá à contratada assumir todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto contratado.

i) **Critérios de Aceitação**

O recebimento das peças ocorrerá mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com as especificações exigidas.

j) **Habilitação da Fornecedor**

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

k) Assistência Técnica e Suporte

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas e suporte quanto à correta aplicação e instalação das peças adquiridas.

l) Condições de Pagamento

O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido contratualmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente após o recebimento definitivo dos materiais.

7. Da fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras pertencentes à Administração, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A aquisição das peças de reposição mostra-se necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos, bem como da ocorrência de falhas que podem comprometer sua eficiência, conservação e segurança de utilização.

A manutenção adequada dos equipamentos possibilita maior durabilidade dos bens patrimoniais, redução de custos com substituições integrais e prevenção de interrupções nos serviços essenciais relacionados ao armazenamento e refrigeração de água, alimentos e outros materiais.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, buscando atender às necessidades da Administração de forma vantajosa, mediante aquisição de peças compatíveis, de qualidade e adequadas às especificações técnicas dos equipamentos existentes.

Além disso, a solução adotada contribui para a preservação do patrimônio público, otimização dos recursos financeiros e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades administrativas.

8. Da Sustentabilidade

Na aquisição de peças para manutenção de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso eficiente dos recursos públicos.

As peças fornecidas deverão, sempre que possível, apresentar maior durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com os equipamentos, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens e redução da necessidade de substituições frequentes.

A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte de materiais, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação correta de peças substituídas, componentes danificados e resíduos gerados durante a execução contratual.

Preferencialmente, deverão ser fornecidos produtos fabricados com materiais recicláveis ou reutilizáveis, bem como peças produzidas em conformidade com normas ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

A contratação busca ainda promover a manutenção adequada dos equipamentos existentes, reduzindo o descarte prematuro de bens permanentes e contribuindo para a economicidade e sustentabilidade da Administração Pública.

9. Da exclusividade de participação de ME e EPP

9.1 A presente licitação será exclusiva para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

10. Da participação de consórcios

10.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

11. Participação de Cooperativas

É vedada a participação de cooperativas neste processo de contratação, tendo em vista as características do objeto, que envolve fornecimento de peças para manutenção de bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, exigindo atuação com responsabilidade técnica direta, controle de qualidade, garantia dos produtos fornecidos e atendimento de forma contínua e padronizada.

A vedação se justifica pela necessidade de assegurar adequada gestão contratual, responsabilidade solidária e capacidade operacional compatível com a complexidade e a natureza do fornecimento, o que pode não ser plenamente compatível com o regime jurídico e organizacional das cooperativas, especialmente quando houver necessidade de subordinação direta, habitualidade e pessoalidade na execução das atividades.

Além disso, a contratação demanda pronta entrega, rastreabilidade dos produtos, garantia de procedência e responsabilidade integral pelo fornecimento, condições que exigem estrutura empresarial consolidada e podem ser comprometidas em modelos cooperativos.

A medida visa ainda preservar a eficiência administrativa, a segurança jurídica da execução contratual e a garantia de atendimento adequado às demandas da Administração, evitando riscos à continuidade dos serviços e à qualidade dos materiais fornecidos.

12. Da subcontratação

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de controle direto da execução contratual, da garantia da qualidade dos materiais fornecidos e da responsabilidade técnica da contratada perante a Administração.

12.2. A contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, sendo responsável exclusiva pelo fornecimento das peças, cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos e demais encargos decorrentes da contratação.

13. Garantia de contratação

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14. Condições de entrega

O prazo para entrega das peças e conclusão dos serviços de manutenção dos bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, com a devida substituição por peças novas, será de até **07**

(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

O prazo estabelecido tem como finalidade garantir a rápida recomposição do funcionamento dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação adequada dos itens refrigerados.

Excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada e aceitação pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços essenciais.

A contratada deverá garantir que, dentro do prazo estipulado, os equipamentos sejam entregues em pleno funcionamento, com as peças devidamente substituídas e testadas, assegurando sua correta operacionalidade.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

15.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A gestão do contrato será realizada pela Administração por meio de servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, responsável(is) pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, incluindo o fornecimento das peças e a verificação do funcionamento dos equipamentos.

A fiscalização abrangerá, no ato da entrega e após a substituição das peças, a conferência da qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como a verificação do pleno funcionamento dos bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras, assegurando que os equipamentos estejam operacionais e em condições adequadas de uso.

O recebimento dos serviços e materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento satisfatório do equipamento e à inexistência de defeitos, falhas ou inconformidades nas peças instaladas.

O fiscal do contrato poderá recusar total ou parcialmente os serviços e materiais que não atendam às especificações técnicas exigidas, determinando a imediata correção, substituição ou ajuste pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá prestar todas as informações e suporte necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização.

A gestão do contrato também compreenderá o controle de prazos, registro de ocorrências, aplicação de eventuais sanções administrativas e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo a adequada execução do objeto e a preservação do patrimônio público.

VII. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

16.1. FORMA DE SELEÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

17. Justificativa de parcelamento ou aglutinação do objeto

17.1. A **aglutinação do objeto** (ou seja, reunir em um único contrato a aquisição de peças para bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras) pode ser tecnicamente e administrativamente mais vantajosa, desde que haja compatibilidade entre os itens e fornecedores do mercado. A justificativa pode ser estruturada assim:

A unificação do objeto em um único processo de contratação se mostra mais eficiente por promover **ganho de escala e economia administrativa**, uma vez que a Administração reduz custos operacionais relacionados à realização de múltiplos procedimentos licitatórios, como elaboração de editais, análises jurídicas, publicações e gestão contratual. Além disso, a aglutinação favorece a **padronização dos materiais e peças**, garantindo maior compatibilidade técnica entre os itens utilizados em equipamentos de refrigeração e conservação (bebedouros, geladeiras e caixas refrigeradoras), o que reduz riscos de incompatibilidade e falhas de manutenção.

Outro ponto relevante é a **otimização da gestão e fiscalização contratual**, pois um único contrato facilita o acompanhamento do desempenho do fornecedor, o controle de prazos de entrega e a consolidação de indicadores de qualidade. Isso também contribui para maior eficiência na reposição de peças, especialmente quando os equipamentos possuem finalidades semelhantes (refrigeração e conservação de líquidos e alimentos).

A aglutinação também pode resultar em **maior poder de negociação com fornecedores**, permitindo obtenção de melhores preços e condições comerciais devido ao aumento do volume contratado, respeitando o princípio da economicidade.

Por fim, desde que não haja prejuízo à competitividade do certame nem restrição indevida de mercado, ou seja, que existam fornecedores capazes de atender ao conjunto de itens, a aglutinação está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos na gestão pública.

18. Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta

18.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

19. Exigências de habilitação

19.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

20. Habilitação jurídica

20.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

20.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

20.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

20.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

20.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

20.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

20.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

20.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

20.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

20.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

20.4.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

20.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

21.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Município ou Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.5. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** E/OU **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** E/OU **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

21.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente de 2026: Diretoria Administrativa Cód. Reduzido: 5453, Item Despesa: 25 - Material para Manutenção de Bens Móveis Proj./Atividade: **17 122 18 2 381** - Manutenção dos Serviços Administrativos Cta Despesa: 3 3 9 0 30 Material de Consumo Fonte: 1753000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos CO: 0000 Aplicação: Material de Consumo

APÊNDICE II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Nome Arquivo: TRbebedouros 4.pdf

**Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO
04155284618**

Certificado: **7104b771***ec7dd62d**27378*****18750**

Data Validade: 13/02/2027

Data: 15/07/2026 10:52:29



ASSINATURA DIGITAL

80d6d3030ee5c9c706e11be5700b4a8f

Nome Arquivo: TRbebedouros 4.pdf

Documento assinado de forma digital por LUIZ MARCIO FERREIRA TORIDO

Certificado: **104b7716***c7dd62de**7378c*****8750**

Data Validade Certificado: 13/02/2027

Data: 15/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

4ff55a096dc08163f6dcd9ecc296f251

Nome Arquivo: TRbebedouros 4.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 15/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

20b9df06ae3739d4c70da826e64d8580